

**LEI Nº 2765/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprova o Projeto Substitutivo 001/2023, ao Projeto de Lei nº 029/2023, e ELE sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício crédito especial no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** para atender despesas autorizadas através da Lei Municipal 2747/2023, na seguinte rubrica orçamentária.

<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. 12. EDUCAÇÃO 122. ADMINISTRAÇÃO GERAL 1.212. Manutenção da Atividades Administrativa dos Caixas Escolares Municipais		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
3.3.50.41.00 Contribuições	15001001 Impostos e Transferência de Impostos – Educação	R\$ 10.000,00
	<b>TOTAL R\$</b>	R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, da reserva de contingência



# PREFEITURA DE PARELHAS

GABINETE CIVIL E OUVIDORIA

---

PROJETO/ATIVIDADE: 10.001. Reserva de Contingência		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência	15000000 Impostos e Transferência de Impostos	R\$ 10.000,00
	TOTAL R\$	R\$ 10.000,00

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tiago de Medeiros Almeida  
Prefeito Municipal